

QOU8832	1000066445	06/02/2019	5002 / 0	130,16
QOV1379	1000066446	06/02/2019	5002 / 0	130,16
QOV2222	1000066447	06/02/2019	5002 / 0	130,16
QOX3339	1000066450	06/02/2019	5002 / 0	130,16
QOX3974	1000066451	06/02/2019	5002 / 0	130,16
QOX5395	1000066495	11/02/2019	5002 / 0	130,16
QOX8806	1000066452	06/02/2019	5002 / 0	293,47
QOY4823	1000066453	06/02/2019	5002 / 0	293,47
QOZ3549	1000066454	06/02/2019	5002 / 0	130,16
QOZ3552	1000066455	06/02/2019	5002 / 0	130,16

## Códigos de Infração constantes desta publicação

Cód da Inf / Desdobr	Descrição da Infração
5002 / 0	Multa, por não identificação do condutor infrator, imposta à pessoa jurídica
5185 / 1	Deixar o condutor de usar o cinto segurança
5185 / 2	Deixar o passageiro de usar o cinto segurança
5193 / 0	Transportar criança sem observância das normas de segurança estabelecidas p/ CTB
5207 / 0	Dirigir sem atenção ou sem os cuidados indispensáveis à segurança
5215 / 2	Dirigir ameaçando os demais veículos
5371 / 0	Ter seu veículo imobilizado na via por falta de combustível
5401 / 0	Estacionar afastado da guia da calçada (meio-fio) a mais de 1m
5410 / 0	Estacionar em desacordo com as posições estabelecidas no CTB
5452 / 1	Estacionar no passeio
5452 / 2	Estacionar sobre faixa destinada a pedestre
5452 / 5	Estacionar ao lado ou sobre canteiro central/divisores de pista de rolamento
5452 / 6	Estacionar ao lado ou sobre marcas de canalização
5460 / 0	Estacionar em guia de calçada rebaixada destinada à entrada/saída de veículos
5487 / 0	Estacionar ao lado de outro veículo em fila dupla
5509 / 0	Estacionar no ponto de embarque/desembarque de passageiros transporte coletivo
5525 / 0	Estacionar na contramão de direção
5541 / 1	Estacionar em desacordo com a regulamentação especificada pela sinalização
5541 / 2	Estacionar em desacordo com a regulamentação - estacionamento rotativo
5541 / 3	Estacionar em desacordo com a regulamentação - ponto ou vaga de táxi
5541 / 4	Estacionar em desacordo com a regulamentação - vaga de carga/descarga
5550 / 0	Estacionar em local/horário proibido especificamente pela sinalização
5568 / 0	Estacionar local/horário de estacionamento e parada proibidos pela sinalização
5592 / 0	Parar afastado da guia da calçada (meio-fio) a mais de 1m
5614 / 4	Parar na pista de rolamento das demais vias dotadas de acostamento
5657 / 0	Parar na contramão de direção
5665 / 0	Parar em local/horário proibidos especificamente pela sinalização
5690 / 0	Transitar na faixa/pista da esquerda regul circulação exclusiva determ veículo
5720 / 0	Transitar pela contramão de direção em via com duplo sentido de circulação
5738 / 0	Transitar pela contramão de direção em via c/ sinalização de regul sentido único
5819 / 1	Transitar com o veículo em calçadas, passeios
5819 / 4	Transitar com o veículo em canteiros centrais/divisores de pista de rolamento
5835 / 0	Desobedecer às ordens emanadas da autoridade competente de trânsito ou de seus agentes
5991 / 0	Executar operação de retorno em locais proibidos pela sinalização
6017 / 4	Executar operação de retorno passando por cima de canteiro de divisor de pista
6025 / 0	Executar retorno nas interseções, entrando na contramão da via transversal
6041 / 1	Executar operação de conversão à direita em local proibido pela sinalização
6041 / 2	Executar operação de conversão à esquerda em local proibido pela sinalização
6050 / 1	Avançar o sinal vermelho do semáforo
6050 / 2	Avançar o sinal de parada obrigatória
6050 / 3	Avançar o sinal vermelho do semáforo -fiscalização eletrônica
6068 / 1	Transportar bloqueio viário com ou sem sinalização ou dispositivos auxiliares
6122 / 0	Deixar de dar preferência a pedestre/veic ão motorizado na faixa a ele destinada
6530 / 0	Usar no veículo equip c/ som em volume/freqüência não autorizados pelo Contran
7048 / 1	Conduzir motocicleta, motoneta e ciclomotor transportando passageiro s/ capacete
7056 / 1	Conduzir motoc/moton/ciclomotor fazendo malabarismo/equilibrando-se em uma roda
7234 / 0	Em movimento, deixar de manter acesa a luz baixa durante a noite
7366 / 2	Dirigir veículo utilizando-se de telefone celular
7455 / 0	Transitar em velocidade superior à máxima permitida em até 20%
7463 / 0	Transitar em velocidade superior à máxima permitida em mais de 20% até 50%
7471 / 0	Transitar em velocidade superior à máxima permitida em mais de 50%
7587 / 0	Trafegar na faixa/via trânsito exclusivo de veículos de transporte público coletivo de passageiros.
7625 / 1	Estacionar nas vagas reserv ãs ã pess c/ deficiência, s/ credencial
7625 / 2	Estacionar nas vagas reserv ãs ã idosos, s/ credencial
7633 / 1	Dirigir veículo segurando telefone celular
7633 / 2	Dirigir veículo manuseando telefone celular

## EDITAL SMC Nº 005/2019

### SELEÇÃO DE PROPOSTAS PARA EXPOSIÇÃO NAS GALERIAS DE ARTE MUNICIPAIS NO ANO DE 2019.

A Secretária Municipal de Cultura, no uso de suas atribuições legais previstas no inciso XXX do artigo 2º e no inciso XXII do artigo 6º da Lei Municipal nº. 12.625, de 19 de janeiro de 2017, e com fulcro no inciso VIII e XIV do artigo 2º da mesma Lei, e com fundamento nos incisos II e III do artigo 166 e artigo 167 da Lei Orgânica do Município e no inciso XI do artigo 7º da Lei Municipal nº. 10.982, de 23 de novembro de 2011, torna público o presente Edital para Seleção de Propostas para Exposição nas Galerias de Arte Municipais: “Lourdes Saraiva Queiroz”, Sala Alternativa e “Ido Finotti” para o ano de 2019, de acordo com as disposições que se seguem:

#### 1. DAS DISPOSIÇÕES INICIAIS

1.1. Constitui objeto deste Edital a seleção de propostas de artistas da área de artes visuais para exposição nas Galerias de Arte Municipais: “Lourdes Saraiva Queiroz”, Sala Alternativa e “Ido Finotti”, no ano de 2019.

1.2. As Galerias de Arte Municipais têm como proposta oferecer espaço e visibilidade à produção de artistas, mapear e difundir as obras de artistas locais e nacionais e promover o intercâmbio artístico-cultural entre o município de Uberlândia e outros centros.

1.3. As Galerias de Arte Municipais funcionam de segunda a sexta-feira de 12 horas às 18 horas, nos seguintes locais:

1.3.1. Galeria de Arte “Lourdes Saraiva Queiroz” - Oficina Cultural, na Praça Clarimundo Carneiro, nº 204, bairro Fundinho;

1.3.2. Sala Alternativa - Oficina Cultural, na Praça Clarimundo Carneiro, nº 204, bairro Fundinho;

1.3.3. Galeria de Arte “Ido Finotti” - Centro Administrativo, na Av. Anselmo Alves dos Santos, nº 600, no bairro Santa Mônica.

1.4. As exposições e projetos poderão ser individuais ou coletivos e suas expografias, montagem e desmontagem serão de responsabilidade dos artistas selecionados, com o acompanhamento e fiscalização da Secretaria Municipal de Cultura, por intermédio do Setor de Artes Visuais, da Diretoria de Artes e Culturas Integradas.

1.5. O tempo médio para cada exposição é de 40 (quarenta) a 60 (sessenta) dias e as datas serão agendadas conforme cronograma da Diretoria de Artes e Culturas Integradas, podendo sofrer alterações a critério da Secretaria Municipal de Cultura.

1.6. Entre os períodos de exposição, os espaços das Galerias de Arte Municipais poderão ser utilizados a critério da Secretaria Municipal de Cultura.

1.7. A exposição de arte proposta não deverá ter sido exposta em outro espaço da cidade no período de 6 (seis) meses anteriores à sua montagem nas Galerias de Arte Municipais.

1.8. Os interessados poderão enviar, no máximo, duas propostas, uma como exposição individual e outra como coletiva.

1.9. Para a realização da exposição, o proponente de cada proposta selecionada receberá uma ajuda de custo da Secretaria Municipal de Cultura.

1.10. O tema é livre, sendo vedada a menção explícita a personalidades públicas, políticos ou conteúdo que desqualifique marcas, empresas ou pessoas.

#### 2. DA INSCRIÇÃO

2.1. As inscrições serão realizadas na Casa da Cultura, localizada na Praça Coronel Carneiro, nº 89, bairro Fundinho, no período de 25 de março a 05 de abril de 2019, de segunda a sexta-feira, no horário das 13 horas às 17 horas, ou poderão ser enviadas pelos Correios, para o mesmo endereço.

2.2. Não serão aceitas inscrições realizadas fora do período estabelecido no subitem 2.1.

2.3. Os interessados deverão apresentar no ato da inscrição, em envelope lacrado, a seguinte documentação:

2.3.1. Para exposição individual:

2.3.1.1. formulário da proposta de exposição - Anexo deste Edital, devidamente preenchido e assinado, devendo conter memorial descritivo com objetivo, justificativa e necessidades técnicas e logísticas para montagem e desmontagem da exposição, sem identificação do artista;

Uberlândia 14 de fevereiro de 2019

Divonei Gonçalves dos Santos  
Secretário Municipal de Trânsito e Transporte

- 2.3.1.2. currículo do artista;
- 2.3.1.3. catálogos e convites de exposições em que tenha participado;
- 2.3.1.4. críticas publicadas sobre seu trabalho, quando houver;
- 2.3.1.5. fotos em preto e branco ou coloridas, de trabalhos atuais pertencentes a uma mesma fase de produção com, no mínimo, 8 (oito) exemplares de tamanho mínimo 13cmx18cm, discriminando a técnica e a linguagem das obras referentes à exposição proposta;
- 2.3.2. Para exposição coletiva:
- 2.3.2.1. formulário da proposta de exposição - Anexo deste Edital, devidamente preenchido e assinado, devendo conter mapa expográfico, memorial descritivo com texto explicativo com objetivo, justificativa e necessidades técnicas e logísticas para montagem e desmontagem da exposição, sem identificação dos artistas;
- 2.3.2.2. currículo dos artistas envolvidos;
- 2.3.2.3. catálogos e convites de exposições que tenha participado;
- 2.3.2.4. críticas publicadas sobre trabalhos dos artistas envolvidos, quando houver;
- 2.3.2.5. conjunto de fotos em preto e branco ou colorida, de trabalhos atuais de cada artista envolvido, com no mínimo 5 (cinco) exemplares de tamanho 13x18cm, cada, discriminando a técnica e a linguagem das obras referentes à exposição proposta;
- 2.4. O formulário, a proposta de exposição e o currículo do artista não deverão ser encadernados juntos.
- 2.5. No caso de proposta de realização de outras atividades em conjunto com a exposição, tais como oficinas, minicursos e outros, informar no Formulário da Proposta de Exposição - Anexo deste Edital, a metodologia, a carga horária, os materiais necessários, os procedimentos, bem como a definição do espaço físico adequado.
- 2.6. A atividade descrita no item anterior deverá ser prevista, preferencialmente, para espaços da Secretaria Municipal de Cultura.
- 2.7. As cópias dos trabalhos devem ser de boa resolução, sob pena do comprometimento da análise e consequente indeferimento.
- 2.8. Não serão admitidas para a exposição reproduções, exceto quando se tratar de gravura ou qualquer modalidade técnica em que a reprodução seja a sua característica.
- 2.9. O expositor que apresentar propostas experimentais de luz, som e movimento, por meio de técnicas eletromecânicas, poderá inscrever obras que funcionem de maneira autônoma e ininterrupta ou por tempo indeterminado.
- 2.10. As opções de Galeria e data assinaladas no Formulário da Proposta de Exposição servirão de base para a elaboração do cronograma de exposição das Galerias de Arte, não implicando necessariamente na disponibilização conforme sugerido pelo artista expositor.

### 3. DA SELEÇÃO DAS PROPOSTAS

- 3.1. A seleção das propostas será realizada por uma Comissão Técnica composta por 03 (três) profissionais da área de Artes Visuais:
- 3.1.1. Ana Cláudia Costa de Souza Oliveira – matrícula nº. 15.019-3;
- 3.1.2. Maria Beatriz Ramos Costa – matrícula nº. 7.678-3; e
- 3.1.3. Maria José de Oliveira Ribeiro – matrícula nº. 5.320-1.
- 3.2. As propostas serão selecionadas conforme os seguintes critérios:
- 3.2.1. qualidade artística;
- 3.2.2. adequação ao espaço;
- 3.2.3. viabilidade técnica.
- 3.3. A Comissão poderá estabelecer outros critérios para julgamento, desde que em conformidade com este Edital.
- 3.4. A Comissão de Seleção lavrará em ata o processo de avaliação.
- 3.5. As decisões da Comissão são soberanas, delas não cabendo recurso.
- 3.6. O resultado da seleção será divulgado no Portal do Município de Uberlândia [www.uberlandia.mg.gov.br](http://www.uberlandia.mg.gov.br) e publicado no Diário Oficial do Município.
- 3.7. Os proponentes das propostas selecionadas serão comunicados oficialmente através de e-mail, conforme o endereço eletrônico informado no Anexo deste Edital.
- 3.8. Caso o número de propostas aprovadas não preencha o cronograma previsto, a Secretaria Municipal de Cultura poderá convidar outros artistas para ocuparem as datas disponíveis.
- 3.8.1. Na insuficiência de propostas inscritas, a Secretaria Municipal de Cultura poderá ainda convidar servidores do Município para expor, os quais não farão jus à ajuda de custo prevista neste Edital.

### 4. DOS PROCEDIMENTOS APÓS A SELEÇÃO

- 4.1. O expositor com proposta selecionada celebrará com a Secretaria Municipal de Cultura:
- 4.1.1. termo de compromisso que autoriza o uso da Galeria de Arte;
- 4.1.2. termo de responsabilidade em relação à autoria, origem e propriedade das obras a serem expostas.
- 4.2. Caso a exposição contenha obras de terceiros, o expositor deverá anexar documento que comprove a autorização do autor ou proprietário das obras para a exposição.
- 4.3. O expositor que tiver sua proposta aprovada pela Comissão de Seleção deverá encaminhar à Secretaria Municipal de Cultura as obras a serem expostas, conforme o que foi selecionado e aprovado, bem como todos os dados a elas referentes, em uma tabela contendo título, técnica e valor, com antecedência mínima de 05 (cinco) dias da data prevista para início da exposição.
- 4.4. O expositor deverá apresentar o material de divulgação com release e foto para confecção do convite com, no mínimo, 30 (trinta) dias de antecedência da exposição;
- 4.5. No caso de projetos que desenvolvam atividades paralelas, o proponente deverá enviar, também, informações sobre a atividade e lista descritiva dos materiais e equipamentos necessários à montagem e à abertura.
- 4.6. O expositor deverá organizar, em conjunto com servidores da Secretaria Municipal de Cultura, a montagem da exposição.
- 4.7. O expositor deverá providenciar todos os equipamentos necessários para a realização da montagem e se responsabilizar pelo seu transporte e manutenção durante o período de exposição.
- 4.8. O expositor das obras deverá retirá-las da galeria no horário de expediente da Secretaria Municipal de Cultura, no prazo de 5 (cinco) dias, a contar do dia seguinte ao término da exposição.
- 4.9. Caso ocorram falhas técnicas na obra, que impeçam o funcionamento normal da exposição, o expositor deverá saná-las no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas da constatação.
- 4.9.1. Caso as falhas não sejam sanadas, a Secretaria Municipal de Cultura providenciará a retirada das obras da galeria, cancelando a exposição.
- 4.10. A Secretaria Municipal de Cultura, em comum acordo com o expositor, promoverá atividades culturais, tais como, visitas orientadas e palestras, envolvendo o artista e a comunidade.

### 5. DA AJUDA DE CUSTO

- 5.1. A ajuda de custo referida no subitem 1.9 deste Edital, será concedida ao proponente de proposta selecionada no valor bruto de R\$ 500,00 (quinhentos reais), havendo a incidência de tributos sobre esse valor.
- 5.2. O pagamento da ajuda de custo será efetuado por meio de emissão de nota empenho, após a abertura da exposição, desde que cumpridas as exigências estabelecidas neste Edital.
- 5.3. Os selecionados serão orientados pelos servidores da Diretoria de Artes e Culturas Integradas, na Casa da Cultura acerca dos procedimentos para o recebimento da ajuda de custo.
- 5.4. O recebimento da ajuda de custo pelo artista selecionado ficará condicionado a estar adimplente com o Fisco Municipal e à apresentação da nota fiscal de prestação de serviço emitida pelo Município.

### 6. DAS RESPONSABILIDADES

- 6.1. São de responsabilidade do expositor:
- 6.1.1. o seguro das obras;
- 6.1.2. o traslado e acondicionamento das obras;
- 6.1.3. os equipamentos necessários para realização da exposição;
- 6.1.4. os danos que as obras possam vir a sofrer até o momento de sua devolução;
- 6.1.5. o funcionamento de sua mostra;
- 6.1.6. os custos com segurança;
- 6.1.7. o frete da remessa efetuado.
- 6.1.8. a montagem e a desmontagem da exposição
- 6.2. A Secretaria Municipal de Cultura viabilizará a exposição das obras selecionadas pela Comissão, oferecendo ao expositor:
- 6.2.1. a divulgação em mídia espontânea;
- 6.2.2. o pagamento de ajuda de custo;
- 6.2.3. a confecção do convite digital;
- 6.2.4. o espaço físico;

- 6.2.5. o acompanhamento na montagem e desmontagem da exposição;
  - 6.2.6. a iluminação já existente nas galerias;
  - 6.2.7. os módulos disponíveis no setor;
  - 6.2.8. 1 (uma) recepcionista;
  - 6.2.9. os equipamentos existentes, conforme a disponibilidade para esse tipo de uso;
  - 6.2.10. 1 (um) ponto de eletricidade de 220 watts, para ligação de eventuais equipamentos mecânicos, não se responsabilizando pelo funcionamento de qualquer acessório complementar;
  - 6.2.11. a limpeza, conservação e manutenção das instalações da galeria.
- 6.3. No caso de artistas de outras cidades, a Secretaria Municipal de Cultura fará a devolução das obras, sendo de responsabilidade do expositor os custos da remessa.

## 7. DA VENDA DAS OBRAS EXPOSTAS

- 7.1. As vendas das obras expostas serão realizadas exclusiva e diretamente pelo expositor ou seu representante devidamente constituído.
- 7.2. Os preços de venda das obras expostas constarão de tabelas elaboradas e assinadas pelo expositor e entregues à Secretaria Municipal de Cultura, não podendo ser alterados durante o transcurso da exposição.
- 7.3. Não será permitida a venda de obras de propriedade de terceiros, quando estas forem cedidas exclusivamente para a exposição.

## 8. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 8.1. O expositor se compromete a entregar o espaço nas mesmas condições em que recebeu, de acordo com sua estrutura original, incluindo pintura.
- 8.2. O expositor é responsável por quaisquer danos e alterações que causar nas instalações das Galerias de Arte Municipais durante o seu uso, desde a montagem até a desmontagem e entrega das galerias.
- 8.3. Caso haja interesse do expositor em oferecer recepção, este deverá arcar com os custos.
- 8.4. Caso o espaço da Galeria seja insuficiente para a quantidade de obras a serem expostas, fica reservado à Secretaria Municipal de Cultura, em acordo com o expositor, o direito de selecionar a parte mais representativa da mostra, sem prejuízo do conjunto, para melhor adequação às dimensões do espaço físico.
- 8.5. Só serão expostos os trabalhos aprovados pela Comissão, ressalvado o disposto no item 3.8 deste Edital.
- 8.6. O expositor que na data de entrega das obras, enviar outros trabalhos que não os selecionados, terá sua exposição cancelada.
- 8.7. O expositor que desrespeitar as normas contidas neste Edital terá sua proposta automaticamente indeferida e, conseqüentemente, terá cancelada sua exposição.
  - 8.7.1. O expositor selecionado terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a divulgação do resultado, para desistir da exposição.
  - 8.7.2. A desistência deverá ser apresentada por escrito na Diretoria de Artes e Culturas Integradas, na Casa da Cultura, localizada na Praça Coronel Carneiro nº 89, bairro Fundinho, no horário de 12 horas às 17 horas, no prazo especificado no subitem 8.7.1.
- 8.8. A Secretaria Municipal de Cultura zelará das obras da exposição, dispensando cuidados especiais no seu trato durante o período da realização da exposição.
- 8.9. Eventual modificação no Edital ensejará divulgação pela mesma forma que se deu o texto original, alterando-se o prazo inicialmente estabelecido somente quando a alteração afetar a formulação das propostas ou o princípio da isonomia.
- 8.10. Para o pagamento da ajuda de custo aos selecionados serão utilizados recursos previstos na dotação orçamentária nº 13.392.3002.2.090, UO.: 08, UA.: 01, 8e 13.392.3002.2.616, UO: 08 e UA: 03, natureza das despesas: 3.3.90.36 (se pessoa física) ou 3.3.90.39 (se pessoa jurídica).
- 8.11. Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Cultura.
- 8.12. O ato de inscrição implica na prévia e integral concordância com os termos do presente Edital.
- 8.13. Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Uberlândia, 20 de fevereiro de 2019

Mônica Debs Diniz  
Secretária Municipal de Cultura

## ANEXO - FORMULÁRIO DE EXPOSIÇÃO

Nome do artista/expositor: \_\_\_\_\_  
 Endereço: \_\_\_\_\_  
 Bairro: \_\_\_\_\_ Cidade/UF: \_\_\_\_\_  
 Identidade: \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_  
 E-mail: \_\_\_\_\_  
 Telefone: \_\_\_\_\_ Cel: \_\_\_\_\_

Tipo de exposição:

- Individual
- Coletiva

No caso de exposição coletiva informar o nome dos artistas envolvidos:

\_\_\_\_\_  
 \_\_\_\_\_  
 \_\_\_\_\_

Nome da exposição: \_\_\_\_\_

Duração da exposição: \_\_\_\_\_

Autoria das obras:

- Própria  Terceiros - Nome: \_\_\_\_\_

Opção de Galeria:

- Galeria de Arte Lourdes Saraiva Queiroz
- Sala Alternativa (anexa à Galeria Lourdes Saraiva Queiroz)
- Galeria de Arte Ido Finotti

Opção de data da exposição: \_\_\_\_\_

OBS: As opções de Galeria e data apenas servirão de base para a elaboração do cronograma de exposições nas galerias, não implicando necessariamente na disponibilização conforme sugerido pelo artista/expositor.

Objetivo da exposição proposta (No caso de proposta de realização de outras atividades em conjunto com a exposição, tais como oficinas, minicursos e outros, informar a metodologia, carga horária, materiais necessários, procedimentos, bem como definir o espaço físico adequado)

\_\_\_\_\_  
 \_\_\_\_\_  
 \_\_\_\_\_

Justificativa da exposição proposta:

\_\_\_\_\_  
 \_\_\_\_\_  
 \_\_\_\_\_

Relação das necessidades técnicas e logísticas para montagem e desmontagem:

\_\_\_\_\_  
 \_\_\_\_\_  
 \_\_\_\_\_

Declaro que aceito as normas do EDITAL DE SELEÇÃO DE PROPOSTAS PARA EXPOSIÇÕES NAS GALERIAS MUNICIPAIS DE ARTE EM 2019, concordando integralmente com todos os seus termos.

Uberlândia, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2019.

Assinatura: \_\_\_\_\_  
 \_\_\_\_\_